

DECRETO N.º 10.635

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 58.265.731,31 (CINQUENTA E OITO MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 4.446, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Crédito Suplementar na importância de R\$ 58.265.731,31 (cinquenta e oito milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 4.446, de 28 de dezembro de 2023, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.10.12.361.0020.1093.4.4.90.00	EDUCACAO BASICA	497.039,00
14.10.12.361.0020.2020.3.1.90.00	EDUCACAO BASICA	3.500.000,00
14.10.12.361.0020.2020.3.1.91.00	EDUCACAO BASICA	560.000,00
14.10.12.361.0020.2020.3.3.91.00	EDUCACAO BASICA	1.500.000,00
14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.00	EDUCACAO BASICA	822.871,00
14.10.12.361.0020.2169.3.3.90.00	EDUCACAO BASICA	2.595.537,00
14.10.12.365.0020.1092.4.4.90.00	EDUCACAO BASICA	400.000,00
14.10.12.365.0020.2021.3.1.90.00	EDUCACAO BASICA	1.300.000,00
14.10.12.365.0020.2021.3.1.91.00	EDUCACAO BASICA	600.000,00
14.10.12.365.0020.2021.3.3.90.00	EDUCACAO BASICA	1.550.000,00
14.10.12.365.0020.2021.3.3.91.00	EDUCACAO BASICA	1.600.000,00
14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.00	EDUCACAO BASICA	827.371,00
14.10.12.365.0020.2187.3.3.90.00	EDUCACAO BASICA	2.164.069,00
	GABINETE E UNIDADES	
15.10.10.122.0071.2329.3.1.91.00	ADMINISTRATIVAS	100.000,00
	GABINETE E UNIDADES	
15.10.10.122.0071.2329.3.3.90.00	ADMINISTRATIVAS	200.000,00
	GABINETE E UNIDADES	
15.10.10.122.0071.2543.3.3.50.00	ADMINISTRATIVAS	3.000,00
	ATENCAO	
15.10.10.301.0057.2327.3.1.90.00	BASICA	5.400.000,00
	ATENCAO	
15.10.10.301.0057.2327.3.1.91.00	BASICA	3.800.000,00
	ATENCAO	
15.10.10.301.0057.2327.3.3.90.00	BASICA	1.150.000,00
	ATENCAO	
15.10.10.301.0057.2327.3.3.91.00	BASICA	50.000,00
	MEDIA E ALTA	
15.10.10.302.0058.2330.3.1.90.00	COMPLEXIDADE	10.000.000,00
	MEDIA E ALTA	
15.10.10.302.0058.2330.3.1.91.00	COMPLEXIDADE	5.000.000,00

15.10.10.305.0062.2328.3.1.90.00	VIGILANCIA EM SAUDE	700.000,00
15.10.10.305.0062.2328.3.1.91.00	VIGILANCIA EM SAUDE	900.000,00
15.11.04.122.0072.2325.3.1.90.00	OPERACOES DIVERSAS - SAUDE	201.000,00
15.11.04.122.0072.2325.3.3.90.00	OPERACOES DIVERSAS - SAUDE	110.000,00
20.10.13.392.0046.2173.3.3.90.00	PROMOCAO DA CULTURA	1.884.214,00
20.10.13.392.0046.2182.3.3.50.00	PROMOCAO DA CULTURA	324.000,00
29.10.15.452.0103.2239.3.3.90.00	SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA	1.703.000,00
35.10.04.122.0035.2000.3.3.90.00	GESTAO PROJ ESTRATEGICOS, FOMENTO E COMUNICACAO INSTITUCIONAL	300.000,00
40.10.08.122.0073.2017.3.1.90.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	540.000,00
40.10.08.122.0073.2017.3.1.91.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	60.000,00
40.10.08.122.0073.2017.3.3.90.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	420.000,00
40.10.08.122.0073.2017.3.3.91.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	30.000,00
45.10.15.452.0114.2000.3.3.90.00	SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA	81.575,31
49.10.04.122.0078.2017.3.1.91.00	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	562.055,00
49.10.04.122.0078.2017.3.1.90.00	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	950.000,00
49.10.04.122.0078.2017.3.3.90.00	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	880.000,00
49.10.04.122.0078.2017.3.3.91.00	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	5.000.000,00
TOTAL		58.265.731,31

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.10.04.122.0096.2000.3.3.90.00	ADMINISTRACAO GERAL - GPM	54.451,00
10.10.04.122.0096.2026.3.3.90.00	ADMINISTRACAO GERAL - GPM	103.589,00
10.10.28.846.0000.0011.4.5.90.00	OPERACOES ESPECIAIS	1.000,00
10.12.08.244.0005.1000.4.4.90.00	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	99.767,00
10.12.08.244.0005.2000.3.3.90.00	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	417.641,00
12.10.04.122.0098.1000.4.4.90.00	ADM TRIBUTARIA, FINANÇAS E FISCALIZACAO	143.976,00
12.10.04.122.0098.2000.3.3.90.00	ADM TRIBUTARIA, FINANÇAS E FISCALIZACAO	90.726,00
12.10.04.122.0098.2026.3.3.90.00	ADM TRIBUTARIA, FINANÇAS E FISCALIZACAO	229.306,00
12.10.04.122.0116.1940.4.4.90.00	ADMINISTRA	77.799,00

	ÇÃO	
12.10.04.122.0116.2802.3.3.90.00	ADMINISTRAÇÃO	33.591,00
15.10.10.122.0071.1550.4.4.90.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1.000,00
15.10.10.122.0071.1550.4.5.90.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1.000,00
15.10.10.122.0071.2114.4.4.90.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	2.000,00
15.10.10.122.0071.2543.3.3.90.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	50.259,00
15.10.10.122.0071.4900.3.3.50.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1.000,00
15.10.10.122.0071.4900.3.3.90.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1.000,00
15.10.10.122.0071.4900.4.4.50.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1.000,00
15.10.10.122.0071.4900.4.4.90.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1.000,00
15.10.10.122.0071.4901.3.3.90.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1.000,00
15.10.10.122.0071.5900.4.4.90.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1.000,00
15.10.10.122.0071.5901.4.4.90.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1.000,00
15.10.10.301.0057.2121.3.3.90.00	ATENÇÃO BÁSICA	178.062,00
15.10.10.302.0058.2117.3.3.90.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	25.883,00
15.10.10.302.0058.2330.3.3.90.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.200.000,00
15.10.10.302.0058.2338.3.3.50.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
15.10.10.302.0058.2338.3.3.50.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	415.111,00
15.10.10.302.0070.1552.4.4.90.00	INVESTIMENTO NA REDE DE SAÚDE	10.974,00
15.10.10.302.0070.1552.4.4.90.00	INVESTIMENTO NA REDE DE SAÚDE	143.254,00
15.10.10.303.0034.2099.3.3.90.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.349,00
15.10.10.303.0034.2553.3.3.90.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	872.660,00
15.10.10.305.0062.2328.3.3.90.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	200.000,00
15.11.04.122.0072.2325.3.3.50.00	OPERAÇÕES DIVERSAS - SAÚDE	1.000,00
15.11.04.122.0072.2325.3.3.91.00	OPERAÇÕES DIVERSAS - SAÚDE	40.000,00
17.10.15.451.0100.1000.4.4.90.00	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	58.040,00
17.10.15.451.0100.1140.4.4.90.00	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	11.811,00
17.10.15.451.0100.2000.3.3.90.00	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	15.486,00
17.10.15.695.0100.3040.4.4.90.00	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	134.225,00
18.10.23.695.0043.2026.3.3.90.00	PROMOÇÃO DO TURISMO	16.350,00

18.10.23.695.0043.2127.3.3.90.00	PROMOCAO DO TURISMO	94.903,00
18.10.23.695.0043.3810.4.4.90.00	PROMOCAO DO TURISMO	17.770,00
19.10.27.812.0031.1000.4.4.90.00	PROMOCOES ESPORTIVAS	16.175,00
19.10.27.812.0031.1140.4.4.90.00	PROMOCOES ESPORTIVAS	323.638,00
19.10.27.812.0031.3035.4.4.90.00	PROMOCOES ESPORTIVAS	333.385,00
20.10.13.392.0046.1000.4.4.90.00	PROMOCAO DA CULTURA	44.653,00
20.10.13.392.0046.2182.3.3.50.00	PROMOCAO DA CULTURA	15.833,00
21.10.04.122.0006.1000.4.4.90.00	DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS	56.071,00
21.10.04.122.0006.1170.4.4.90.00	DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS	27.008,00
21.10.04.122.0006.2000.3.3.90.00	DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS	71.377,00
21.10.04.122.0006.2003.3.3.90.00	DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS	129.243,00
21.10.04.122.0006.2026.3.3.90.00	DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS	13.221,00
23.10.18.542.0052.2025.3.3.90.00	CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL	127.000,00
23.10.18.542.0052.2026.3.3.90.00	CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL	22.984,00
23.10.18.542.0052.2920.3.3.90.00	CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL	111.906,00
23.10.18.542.0052.3035.4.4.90.00	CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL	150.666,00
24.10.04.122.0087.1000.4.4.90.00	ADMINISTRACAO GERAL - PGM	7.600,00
24.10.04.122.0087.2000.3.3.90.00	ADMINISTRACAO GERAL - PGM	73.036,00
24.10.04.122.0087.2026.3.3.90.00	ADMINISTRACAO GERAL - PGM	165.198,00
24.10.04.122.0087.2228.3.3.90.00	ADMINISTRACAO GERAL - PGM	52.008,00
27.10.06.181.0101.1000.4.4.90.00	GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA	170.265,00
27.10.06.181.0101.2000.3.3.90.00	GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA	54.120,00
27.10.06.181.0101.2026.3.3.90.00	GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA	104.815,00
29.10.15.452.0103.1140.4.4.90.00	SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA	170.815,00
29.10.15.452.0103.2026.3.3.90.00	SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA	144.129,00
39.10.04.122.0079.1000.4.4.90.00	RELAÇÃO PORTO-CIDADE E EMPREGO	8.333,00
39.10.04.122.0079.2000.3.3.90.00	RELAÇÃO PORTO-CIDADE E EMPREGO	39.576,00
39.10.04.122.0079.2026.3.3.90.00	RELAÇÃO PORTO-CIDADE E EMPREGO	8.790,00
44.10.04.122.0112.1000.4.4.20.00	PLANEJAMENTO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, LEGISLATIVOS E METROPOLITANOS	1.000,00

44.10.04.122.0112.1000.4.4.90.00	PLANEJAMENTO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, LEGISLATIVOS E METROPOLITANOS	71.160,00
44.10.04.122.0112.1900.4.4.50.00	PLANEJAMENTO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, LEGISLATIVOS E METROPOLITANOS	1.000,00
44.10.04.122.0112.1900.4.4.90.00	PLANEJAMENTO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, LEGISLATIVOS E METROPOLITANOS	1.000,00
44.10.04.122.0112.2000.3.3.50.00	PLANEJAMENTO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, LEGISLATIVOS E METROPOLITANOS	1.000,00
44.10.04.122.0112.2000.3.3.90.00	PLANEJAMENTO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, LEGISLATIVOS E METROPOLITANOS	84.855,00
44.10.04.122.0112.2025.3.3.50.00	PLANEJAMENTO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, LEGISLATIVOS E METROPOLITANOS	1.000,00
44.10.04.122.0112.2025.3.3.90.00	PLANEJAMENTO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, LEGISLATIVOS E METROPOLITANOS	1.000,00
44.10.04.122.0112.2026.3.3.90.00	PLANEJAMENTO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, LEGISLATIVOS E METROPOLITANOS	12.894,00
44.10.04.122.0112.2900.3.3.50.00	PLANEJAMENTO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, LEGISLATIVOS E METROPOLITANOS	1.000,00
44.10.04.122.0112.2900.3.3.90.00	PLANEJAMENTO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, LEGISLATIVOS E METROPOLITANOS	1.000,00
44.10.04.122.0112.3035.4.4.50.00	PLANEJAMENTO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, LEGISLATIVOS E METROPOLITANOS	1.000,00
44.10.04.122.0112.3035.4.4.90.00	PLANEJAMENTO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, LEGISLATIVOS E METROPOLITANOS	1.000,00
45.10.15.452.0114.1262.4.4.90.00	SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA	285.233,00
45.10.15.452.0114.2000.3.3.90.00	SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA	1.232.737,00
45.10.15.452.0114.2026.3.3.90.00	SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA	2.564.909,00
45.10.15.452.0114.2262.3.3.90.00	SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA	73.264,00
49.10.04.122.0078.2149.3.3.90.00	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	48.221,00
49.10.04.122.0078.2151.3.3.90.00	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	79.564,00
49.11.28.846.0000.0036.3.1.90.00	OPERACOES ESPECIAIS	119.426,00
49.11.28.846.0000.0037.3.3.90.00	OPERACOES ESPECIAIS	183.163,00
49.11.28.846.0000.0038.4.4.90.00	OPERACOES ESPECIAIS	161.924,00
TOTAL		12.129.178,00

II – Na quantia de R\$ 81.575,31 (oitenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos) oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 91 (Tesouro - Exercícios Anteriores), relacionados ao Código de Aplicação 110.0000 (Geral).

III – Na quantia de R\$ 46.054.978,00 (quarenta e seis milhões, cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 01 (Tesouro Municipal), relacionados ao Código de Aplicação 110.0000 (Geral), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
Secretário de Finanças e Gestão

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de dezembro de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento